
OFICIO SGCI Nº 095/2024

Tocantinópolis, 02 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
JAIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal


Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta casa o Projeto de Lei Municipal que **"Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo."**

Atenciosamente,

PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172
72
Assinado de forma digital
por PAULO GOMES DE
SOUZA:95070184172
Dados: 2024.12.03
08:58:21 -03'00'

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Recebido 03/12/2024
Câmara Municipal
de Tocantinópolis


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO

Projeto de Lei Complementar Municipal nº 015
de 02 de dezembro de 2024.

(CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo 2025/2028.”

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei define o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal, os cargos políticos e de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com os respectivos símbolos e subsídios.

Art.2º O modelo de gestão da Administração Pública Municipal a ser implantado a partir desta Lei está lastreado na introdução de novas práticas gerenciais como a gestão por projetos e resultados visando o dinamismo, eficiência e a integração das políticas públicas balizadas na redução de despesas e aumento de receitas.

Art.3º O modelo de gestão está ancorado ainda, na estratégia de aproximar a administração municipal da sociedade organizada e do cidadão, através da participação popular na otimização de políticas públicas e planejamento, com o objetivo de melhorar a consecução dos anseios e necessidades da população.

Art.4º Os órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal são os constantes do Anexo I desta lei.

§1º Ficam criados os seguintes cargos de agentes políticos:

I- Secretário(a) Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários,

II - Secretário(a) Municipal da Administração;

III - Secretário(a) de Gabinete e Finanças;

IV- Secretário(a) Municipal da Saúde;

V- Secretário(a) Municipal da Assistência Social;

VI - Secretário(a) Municipal da Educação;

VII - Secretário(a) Municipal dos Esportes e Juventude;

VIII - Secretário(a) Municipal da Infraestrutura;

IX - Secretário(a) Municipal da Cultura e Turismo;

X - Secretária Municipal da Mulher;

XI - Secretário(a) Municipal de Transporte e Limpeza Pública;

§2º Os cargos de que trata o parágrafo anterior tem seus subsídios fixados por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada revisão geral anual conforme art.37, XX, da Constituição Federal.

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais, auxiliar o Chefe do Poder Executivo no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente:

I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das leis, decretos e regulamentos conforme art. 74, II da Lei Orgânica Municipal;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocados e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado conforme disposto no art. 74, IV da Lei Orgânica Municipal;

V - delegar suas próprias atribuições por ato expresso ao secretário executivo, observados os limites estabelecidos em lei;

VI - apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual referente aos serviços prestados por órgão sob sua gestão de acordo com a previsão do art. 74, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão, todos de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo serão remunerados por subsídios, que estão especificados no Anexo II e III desta lei, com os respectivos símbolos e quantitativos.

Art. 7º Os valores dos subsídios mensais dos cargos de provimento em comissão são os fixados no Anexo III.

Art. 8º As Funções Comissionadas de Administração - FCA, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal, serão concedidas aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos comissionados e servidores efetivos, bem como aos ocupantes de cargos de contratação temporária, prevista em legislação específica, sendo tais valores os especificadas no Anexo IV desta Lei, observado o seguinte:

I - o provimento das funções comissionadas será preferencialmente exercido por servidor titular de cargo efetivo e para os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia, coordenação, assessoramento e agentes políticos;

II - os quantitativos de Função Comissionada de Administração - FCA serão, pelo Chefe do Poder Executivo, distribuídas entre os órgãos, conforme as suas necessidades;

III - são competentes para prover as FCAs os Secretários Municipais;

IV - a função comissionada:

a) reveste-se de natureza transitória, podendo ser suprimida a qualquer tempo;

b) é insuscetível de substituição;

c) independe de posse;

d) poderá ter gratificação cumulável com a remuneração do cargo;

e) pressupõe efetivo exercício das atividades a ela correspondentes;

f) será devida em caso de afastamento decorrente de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, nos casos de licença maternidade e de tratamento da própria saúde;

Art. 9º As referências previstas no anexo III para os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei serão utilizados como teto, não implicando necessariamente na atribuição integral da remuneração.

Art. 10 O servidor público efetivo, quando nomeado para cargo de provimento em comissão poderá ser lhe concedido os vencimentos deste, ou continuar a perceber os vencimentos do cargo efetivo acrescido do valor correspondente a função comissionada – FCA.

Parágrafo único. O servidor público cedido ao Poder Executivo Municipal com ônus para o órgão de origem, quando nomeado para cargo de secretário municipal, secretário executivo, em comissão, de direção, assessoramento ou função técnica, fará jus a função comissionada ou gratificação, de acordo com o nível de complexidade do cargo, atribuições e nível hierárquico.

Art. 11 As competências de órgãos, departamentos, coordenações e demais unidades administrativas, bem como as atribuições de cargos e funções a elas correspondentes serão fixadas por ato do Chefe do Executivo.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com a União, Estados e Municípios de qualquer dos poderes, para a cessão recíproca de servidores, com ou sem ônus para o Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 1.107 de 22/12/2020.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis
Estado do Tocantins, 02 de dezembro de 2024.

PAULO GOMES DE SOUZA:95070184
172

Assinado de forma digital
por PAULO GOMES DE
SOUZA:95070184172
Dados: 2024.12.09
08:42:00 -03'00'

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
(Lei Complementar nº ____)
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E POVOS ORIGINÁRIOS
2- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
3- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E FINANÇAS
4- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
5- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
6- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
7- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
8- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
9- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
10-SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA

ANEXO II
(Lei Complementar nº ____)
RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADA SECRETARIA E RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Prefeito	Secretário Executivo de Controle Interno	DAS 1	01
	Chefe de Gabinete	DAS 1	01
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS 1	01
	Assessor de Comunicação - Portal da Transparência	DAS 4	02
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Diretoria Contábil	Diretor Contábil	DAS 1	01
Departamento Financeiro	Diretor Financeiro	DAS 1	01
Departamento de Arrecadação	Coordenador de Arrecadação	DAS 3	01
Departamento de Compras	Diretor de Compras	DAS 1	01
	Coordenador de Compras	DAS 2	02

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Departamento de Fiscalização/Guarda Municipal	Coordenador Fiscal/ Guarda Municipal	DAS 2	02
Departamento de Recursos Humanos e Arquivo	Diretor de RH	DAS 1	01
	Diretor de Licitações	DAS 1	01

Departamento de Licitações	Agente de Contratação e Pregoeiro	DAS 1	01
Departamento Imobiliário	Coordenador Imobiliário	DAS 2	01
Departamento de Contratos	Fiscal de Contratos	DAS 3	03

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Departamento de Atenção Primária à Saúde	Diretor de Equipes Multiprofissionais, monitoramento e avaliação	DAS 1	02
	Diretor de Saúde Bucal	DAS 1	02
	Diretor da Farmácia Básica	DAS 1	01
	Gerente das Unidades Básicas de Saúde	DAS 3	12
	Diretor do Programa Saúde na Escola	DAS 1	01
Coordenação de Recursos Humanos	Coordenador	DAS 2	01
Coordenação de Logística do Transporte	Coordenador	DAS 2	01
Coordenação de Planejamento e Ações Estratégicas	Coordenador	DAS 2	01
Departamento de Vigilância em Saúde	Coordenador da Vigilância Epidemiológica	DAS 2	01
	Coordenador de Vigilância Ambiental/Lab. Entomologia	DAS 2	01
	Coordenador de Endemias	DAS 1	01
	Coordenação de Vigilância em Saúde	DAS 2	01
	Coordenação de Vigilância Sanitária	DAS 2	01
	Coordenador de Proteção e Defesa dos Animais	DAS 2	01
Departamento de Atenção Especializada à Saúde	Diretor Geral do Hospital Municipal José Saboia	DAS 1	01
	Diretor Administrativo do Hospital Municipal José Saboia	DAS 1	01
	Coordenador de Enfermagem	DAS 2	01
	Coordenador do Laboratório André Caetano	DAS 2	01
	Coordenador da Rede Atenção Psicossocial	DAS 2	01
	Coordenador de Regulação Assistencial em Saúde	DAS 2	01
	Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	DAS 2	01

	Coordenador do Serviço de Atenção Domiciliar	DAS 2	01
	Diretor Técnico do Hospital Municipal José Saboia	DAS 1	01
	Diretor Administrativo (UPA)	DAS 1	01
	Coordenador de Enfermagem (UPA)	DAS 2	01
Departamento de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	DAS 1	01
	Diretor de Gestão e Planejamento em Saúde	DAS 1	01
	Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	DAS 1	01
Departamento Central de Almoxarifado	Diretor de Compras	DAS 1	01
	Coordenador de Almoxarifado Central	DAS 2	01
	Coordenador de Abastecimento	DAS 2	01

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executiva	DAS 1	01
	Secretária Executiva dos Conselhos	DAS 2	01
Departamento de Gestão do SUAS	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAS 2	01
	Coordenador de Gestão Sistema de Informação do SUAS	DAS 2	01
	Coordenador do Cadastro Único	DAS 2	01
	Supervisor do Programa Criança Feliz	DAS 2	01
	Coordenador do Programa Criança Feliz	DAS 2	01
	Coordenadora de Gestão do Trabalho	DAS 2	01
Departamento de Proteção Básica	Diretora da Proteção Social Básica	DAS 1	01
	Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	DAS 2	01
Departamento do Proteção Especial	Diretor de Proteção Social Especial Básica	DAS 1	01
	Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	DAS 2	01
Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho (PROAAT)	Coordenador do PROAAT	DAS 2	01
Programa Compra Direta	Coordenador do Programa Compra Direta	DAS 2	01

Programa Família Acolhedora	Coordenador do Programa Família Acolhedora	DAS 2	01
-----------------------------	--	-------	----

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Gestão de Contratos	Fiscal de Contratos	DAS 4	02
Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas	Gerente de Gestão Administrativa e de Pessoas	DAS 3	01
Departamento de Gestão Pedagógica, Educacional, Programas e Projetos	Gerente de Gestão Pedagógica, Educacional, Programas e Projetos	DAS 3	01
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	DAS 1	10
Departamento de Processos Licitatórios	Coordenador de Processos Licitatórios	DAS 2	01
Departamento Pedagógico Financeiro	Gerente Pedagógico Financeiro	DAS 3	01
Departamento de Almoarifado	Gerente de Almoarifado	DAS 3	15
	Coordenador de Almoarifado	DAS 2	15
Departamento de Compras	Diretor de Compras	DAS 1	15
	Coordenador de Compras	DAS 2	15
Departamento de Transporte Escolar	Diretor de Transporte Escolar	DAS 1	01
	Coordenador de Transporte Escolar	DAS 2	01
Departamento de Manutenção de Veículos Escolares	Diretor de Manutenção de Veículos Escolares	DAS 1	01
	Coordenador de Manutenção de Veículos Escolares	DAS 2	01
Departamento de Manutenção de Prédios Escolares	Diretor de Manutenção de Prédios Escolares	DAS 1	01
	Coordenador de Manutenção de Prédios Escolares	DAS 2	05
Departamento de Tecnologia e Sistema de Informação	Diretor de Tecnologia e Sistema de Informação	DAS 1	01
	Coordenação de Tecnologia e Sistema de Informação	DAS 2	01
Departamento de Monitor de Transporte Escolar	Diretor de Monitoramento de Transporte Escolar	DAS 1	01
Departamento de Monitor de Transporte Escolar	Coordenador de Monitoramento de Transporte Escolar	DAS 2	01
Departamento de Artes e Musicalidade	Diretor de Artes e Musicalidade	DAS 1	01
	Coordenador de Artes e Musicalidade	DAS 2	01
	Diretor de Atendimento as Crianças Atípicas e com necessidades especiais	DAS 1	01

Departamento de Atendimento as Crianças Atípicas e com necessidades Especiais	Coordenador de Atendimento as Crianças Atípicas e com necessidades especiais	DAS 2	01
	Supervisor Pedagógico de Crianças Atípicas e com necessidades especiais	DAS 3	15
Departamento da Educação Infantil	Supervisor Pedagógico da Educação Infantil	DAS 2	10
	Supervisor Pedagógico da Educação Infantil - Creche	DAS 2	04
Departamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Supervisor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	DAS 3	26
Departamento da Educação no Campo das Extensões Indígenas/EJA	Supervisor da Educação no Campo das Extensões Indígenas/EJA- 1º Segmento	DAS 3	08
Departamento da Educação Inclusiva e da Equipe Multiprofissional	Supervisor da Educação Inclusiva e da Equipe Multiprofissional	DAS 3	01
Departamento do Diário de Classe-Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE)	Coordenador do Diário de Classe-Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE)	DAS 2	01
Departamento do Censo e Estatística Escolar/Secretaria Geral das Escolas do Campo	Coordenador do Censo e Estatística Escolar e Geral das Escolas do Campo	DAS 2	01
Departamento dos Conselhos Municipais e do Sistema Municipal de Educação	Coordenador dos Conselhos Municipais e do Sistema Municipal de Educação	DAS 2	01
Departamento de Inspeção Escolar	Coordenador do PMAE	DAS 2	01
	Supervisor de Inspeção Escolar	DAS 3	02

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Departamento de Transporte	Diretor de Transporte	DAS 1	01
	Coordenador de Transporte	DAS 2	01
Departamento de Almoxarifado de Transporte	Gerente de Almoxarifado do Transporte	DAS 3	01
Departamento de Mecânica de Transporte	Coordenador de Mecânica de Transporte	DAS 2	01
	Mecânico de veículos e máquinas pesadas	DAS 3	02
	Mecânico de veículos leves	DAS 3	02
Departamento de Limpeza Urbana, Rural e Área Indígena	Coordenador de Limpeza Urbana, Rural e Área Indígena	DAS 2	01
Departamento de Limpeza Urbana	Coordenador de Limpeza Urbana	DAS 2	06

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do(a) Secretário(a)	Secretário(a) Executivo(a)	DAS 1	01
Departamento de Cultura	Diretor de Cultura	DAS 1	01
	Coordenador de Cultura	DAS 2	02
	Gerente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS 3	01
Departamento de Turismo	Diretor de Turismo	DAS 1	01
	Coordenador de Turismo	DAS 2	01
	Gerente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS 3	01
	Gerente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos	DAS 3	02

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E POVOS ORIGINÁRIOS

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Departamento de Agricultura	Diretor de Agricultura	DAS 1	01
	Coordenador de Agricultura	DAS 2	01
Departamento de Meio Ambiente	Diretor de Meio Ambiente	DAS 1	01
	Coordenador de Meio Ambiente	DAS 2	01
Departamento dos Povos Originários	Diretor de Povos Originários	DAS 1	02
	Coordenador de Povos Originários	DAS 2	02

9. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário Executivo	DAS 1	01
Departamento de Infraestrutura	Diretor de Infraestrutura	DAS 1	01
	Coordenador de Infraestrutura	DAS 2	01
Departamento de Habitação	Coordenador de Habitação	DAS 2	01
Departamento de Obras	Diretor de Obras	DAS 1	01
	Coordenador de Obras	DAS 2	01
Departamento de Manutenção de Vias Públicas	Coordenador de Manutenção de Vias Públicas	DAS 2	01
Departamento de Manutenção de Iluminação Pública	Agente de Manutenção de Iluminação Pública	DAS 3	04

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário(a)	Secretário (a) Executivo(a)	DAS 1	01
Departamento de Prevenção da Violência Contra a Mulher	Coordenador (a) de Prevenção da Violência Contra a Mulher	DAS 2	01

Departamento de Enfretamento à Violência contra as Mulheres	Coordenador (a) de Enfretamento à Violência contra as Mulheres	DAS 2	01
Departamento de Ações Temáticas e Participação Políticas	Coordenador (a) de Ações Temáticas e Participações	DAS 2	01
Departamento de Direitos Humanos e Políticas Sociais	Coordenador (a) de Direitos Humanos e Políticas Sociais	DAS 2	01

11. SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do(a) Secretário(a)	Secretário(a) Executivo(a)	DAS 1	01
Departamento de Esporte	Diretor de Esportes	DAS 1	01
	Coordenador de Esportes	DAS 2	01
Departamento de Recreação, Lazer, Atividade Física e Espaços Esportivos	Diretor de Recreação, Lazer, Atividade Física e Espaços Esportivos	DAS 1	01
	Coordenador de Recreação, Lazer, Atividade Física e Espaços Esportivos	DAS 2	01
	Coordenador de Limpeza de Espaços Públicos, Desporto e Lazer	DAS 2	01
Departamento de Juventude	Coordenador da Juventude	DAS 2	01

ANEXO III

(Lei Complementar nº ____)

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

Nível de Cargos	Símbolo	Subsídio (em R\$)
Cargos de Chefia, Direção, Gerencia e Assessoramento	DAS 1	3.500,00
	DAS 2	3.000,00
	DAS 3	2.500,00
	DAS 4	2.000,00
	DAS 5	1.900,00
	DAS 6	1.800,00

ANEXO IV

(Lei Complementar nº ____)

**QUADRO DE FUNÇÕES COMISIONADAS DE ADMINISTRAÇÃO – FCA DO
MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS**

Símbolo	Valor (R\$)
FCA 1	5.200,00
FCA2	4.000,00
FCA 3	3.000,00
FCA 4	2.000,00
FCA 5	1.800,00
FCA 6	1.500,00
FCA 7	1.300,00
FCA 8	1.000,00
FCA 9	700,00
FCA 10	500,00
FCA 11	400,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº ____ que dispõe sobre a estrutura administrativa que regerá o Poder Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025. Durante os trabalhos de transição de mandato entre as equipes do governo que se encerra e do governo eleito, foi ajustado que a presente matéria deverá, com o apoio da legislatura atual, ser aprovado até o final de 2024 para que o novo Governo inicie sua administração em 01 de janeiro de 2025 já com uma nova estrutura administrativa prestigiando a eficiência e celeridade dos serviços públicos. Ante o exposto, SOLICITO dos senhores Vereadores a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

PAULO GOMES DE SOUZA:95070184172
72

Assinado de forma digital
por PAULO GOMES DE
SOUZA:95070184172
Dados: 2024.12.09
08:43:03 -03'00'

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito